



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 157/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0050/21.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, que visa criar a Frente Parlamentar contra a Reforma da Previdência Municipal - SAMPAPREV II.

Em que pese a competência desta Casa para instituir Frentes Parlamentares, definidas como grupos suprapartidários de atuação voltadas a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento, sob o aspecto estritamente jurídico a propositura não reúne condições para prosseguir em tramitação por perda de objeto, consoante será demonstrado.

Com efeito, nos termos do art. 1º da propositura, a Frente Parlamentar contra a Reforma da Previdência Municipal - SAMPAPREV II teria como objeto a análise do Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo para a Reforma da Previdência Municipal.

Ocorre que o PLO 0007/21, de autoria do Executivo, que dispôs sobre regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo, foi aprovado pela Câmara em sessão de 18 de novembro de 2021, tendo se convertido na Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, razão pela qual a presente propositura perdeu o seu objeto.

Ante o exposto, somos pela ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/03/2022.

Alessandro Guedes (PT) - Contrário

Cris Monteiro (NOVO)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Contrário

Rodrigo Goulart (PSD)

Rubinho Nunes (PODE)

Sandra Tadeu (UNIÃO) - Abstenção

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Autor do Voto Vencedor

Thammy Miranda (PL)

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0050/21.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, que visa criar a Frente Parlamentar contra a Reforma da Previdência Municipal - SAMPAPREV II.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Nos termos da prática corrente desta Casa, as Frentes Parlamentares podem ser definidas como grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer

Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito.

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/03/2022.

Alessandro Guedes (PT) - Relator

Cris Monteiro (NOVO) - Contrário

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Rodrigo Goulart (PSD) - Contrário

Rubinho Nunes (PODE) - Contrário

Sandra Tadeu (UNIÃO) - Abstenção

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Contrário

Thammy Miranda (PL) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2022, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.